

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pretendida, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, e tem por finalidade identificar a necessidade administrativa, caracterizar o interesse público envolvido, analisar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da futura contratação.

A necessidade da contratação decorre do bloqueio de 6 (seis) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, ocasionado após ocorrência de queda de energia elétrica. Em razão desse evento, os equipamentos passaram a exigir contrassenhas específicas para desbloqueio, impossibilitando sua utilização para o registro da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos encontram-se fora do período de garantia e o Município não possui contrato vigente de manutenção ou suporte técnico para esses registradores. Além disso, o fornecimento das contrassenhas de desbloqueio é realizado mediante atendimento técnico por empresa especializada e com conhecimento dos equipamentos da marca Henry, tornando necessária a contratação desse serviço específico.

A indisponibilidade dos registradores compromete o adequado controle eletrônico da frequência dos servidores, podendo ocasionar prejuízos às rotinas administrativas relacionadas à gestão de pessoal, à apuração da jornada de trabalho e ao processamento da folha de pagamento, além de demandar a adoção de controles manuais temporários, menos eficientes e mais suscetíveis a inconsistências.

Nesse contexto, a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas existentes e justificar a adoção da solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do planejamento das contratações previstos na Lei n.º 14.133/2021.

2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Saúde

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de

Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem origem na necessidade de restabelecer o funcionamento de 6 (seis) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa. Após a ocorrência de uma queda de energia elétrica, os equipamentos passaram a solicitar uma contrassenha de desbloqueio, impossibilitando sua utilização para o registro eletrônico da jornada de trabalho dos servidores.

Os registradores eletrônicos de ponto constituem equipamentos essenciais para o controle da frequência dos servidores públicos, sendo utilizados diariamente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde para registrar os horários de entrada, saída e intervalos, garantindo a correta apuração da carga horária, a transparência dos registros funcionais e o adequado processamento da folha de pagamento.

A permanência dos equipamentos em estado de bloqueio compromete as rotinas administrativas relacionadas à gestão de pessoal, exigindo a adoção de procedimentos alternativos de controle de frequência, os quais apresentam maior risco de falhas, inconsistências e retrabalho administrativo, além de reduzirem a eficiência dos processos internos.

Verificou-se que os equipamentos encontram-se fora do período de garantia e que o Município não possui contrato vigente para prestação de serviços de manutenção ou suporte técnico desses registradores. Além disso, o desbloqueio dos equipamentos depende do fornecimento de contrassenhas específicas, disponibilizadas mediante atendimento técnico por empresa especializada e com conhecimento da tecnologia empregada pela fabricante Henry.

Diante desse cenário, a contratação pretendida possui caráter pontual e específico, restringindo-se ao fornecimento das contrassenhas necessárias ao desbloqueio dos equipamentos, bem como ao suporte técnico eventualmente necessário para sua correta aplicação, sem envolver a substituição dos registradores ou a contratação de serviços permanentes de manutenção.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, preservar o adequado controle da jornada de trabalho dos servidores, evitar prejuízos à gestão de pessoal e restabelecer a plena utilização dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio público.

Além disso, a solução pretendida revela-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite recuperar a operacionalidade dos registradores existentes mediante serviço especializado, evitando despesas significativamente superiores com a aquisição de novos equipamentos, os quais se mostram desnecessários diante da possibilidade de restabelecimento

integral das funcionalidades dos aparelhos atualmente disponíveis.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a futura contratação deverá contemplar empresa com capacidade técnica para prestar suporte aos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, de forma a fornecer as contrassenhas necessárias para o desbloqueio dos equipamentos e restabelecer seu pleno funcionamento.

O objeto deverá compreender o fornecimento das contrassenhas correspondentes aos seguintes equipamentos:

- Série n.º 00004004320002329;
- Série n.º 00004004320002330;
- Série n.º 00004004320002362;
- Série n.º 00004004320002423;
- Série n.º 00004004320002432;
- Série n.º 00004004320002438.

O serviço deverá assegurar que, após o desbloqueio, os equipamentos retornem às suas condições normais de operação, preservando, sempre que tecnicamente possível, as configurações e os registros existentes, sem ocasionar danos ao hardware ou ao software dos registradores.

Caso necessário, a contratada deverá prestar orientação técnica ou suporte remoto para a correta aplicação das contrassenhas, até a completa normalização do funcionamento dos equipamentos.

Em razão da natureza do objeto, a solução ofertada deverá ser plenamente compatível com os registradores eletrônicos já pertencentes ao patrimônio da Administração, não sendo admitida a substituição dos equipamentos como forma de atendimento da necessidade identificada.

A contratada deverá emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando a legislação tributária e fiscal aplicável.

Considerando que a indisponibilidade dos equipamentos compromete o controle eletrônico da jornada de trabalho dos servidores, a execução do serviço deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, de modo a restabelecer as atividades administrativas no menor tempo possível.

Requisitos de sustentabilidade

Nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios voltados ao desenvolvimento nacional sustentável.

Sob a dimensão ambiental, a solução prioriza o reaproveitamento dos equipamentos já existentes, prolongando sua vida útil e evitando o descarte prematuro de bens públicos que

permanecem plenamente aptos ao uso após o desbloqueio. Dessa forma, reduz-se a geração de resíduos eletrônicos e evita-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, em consonância com os princípios da racionalização do consumo de recursos públicos e da sustentabilidade ambiental.

Sob a dimensão econômica, a contratação busca recuperar a funcionalidade dos registradores atualmente em uso por meio de serviço técnico especializado, representando alternativa significativamente mais vantajosa do que a substituição integral dos equipamentos, promovendo a economicidade e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Sob a dimensão social, a solução contribui para a continuidade dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o adequado controle da jornada de trabalho dos servidores e a regularidade dos processos relacionados à gestão de pessoal, refletindo diretamente na eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde.

Padrões mínimos de qualidade

A solução contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes padrões de qualidade:

- a) compatibilidade integral com os Registradores Eletrônicos de Ponto da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1;
- b) fornecimento das contrassenhas corretas para cada equipamento, de acordo com seu respectivo número de série;
- c) restabelecimento integral das funcionalidades dos equipamentos após a execução do serviço;
- d) prestação de suporte técnico sempre que necessário para a conclusão do desbloqueio;
- e) execução do serviço com segurança, preservando a integridade física e lógica dos equipamentos.

Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza não continuada, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade específica, pontual e previamente identificada, consistente no desbloqueio de 6 (seis) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) atualmente indisponíveis em razão da solicitação de contrassenha após ocorrência de queda de energia elétrica.

Concluída a execução do objeto e restabelecido o funcionamento dos equipamentos, considerar-se-á atendida a necessidade administrativa que motivou a contratação, inexistindo demanda permanente que justifique a celebração de contrato de prestação continuada de serviços.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções

disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de restabelecimento do funcionamento dos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, atualmente bloqueados em razão da solicitação de contrassenha após ocorrência de queda de energia elétrica.

A prospecção teve como objetivo identificar alternativas tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, considerando os custos envolvidos, o tempo necessário para implementação da solução, a continuidade das atividades administrativas e o aproveitamento dos bens já pertencentes ao patrimônio da Administração.

5.1 Solução 1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento das contrassenhas de desbloqueio e suporte técnico aos equipamentos existentes

Esta solução consiste na contratação de empresa com conhecimento técnico dos Registradores Eletrônicos de Ponto da marca Henry para fornecer as contrassenhas específicas correspondentes a cada equipamento, bem como prestar eventual suporte técnico necessário à realização do desbloqueio.

Trata-se de solução amplamente utilizada quando os equipamentos permanecem em condições normais de funcionamento, apresentando apenas bloqueio lógico decorrente de eventos como interrupções no fornecimento de energia elétrica. A medida permite restabelecer integralmente a operacionalidade dos registradores, preservando o investimento já realizado pela Administração e dispensando a aquisição de novos equipamentos.

Além do menor custo, esta alternativa apresenta rápida implementação, reduzindo o período de indisponibilidade dos equipamentos e minimizando os impactos nas rotinas administrativas relacionadas ao controle da jornada dos servidores.

5.2 Solução 2 – Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva completa dos equipamentos

Outra alternativa identificada seria a contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, envolvendo diagnóstico técnico, eventual intervenção física ou lógica nos equipamentos e demais procedimentos necessários ao restabelecimento de seu funcionamento.

Entretanto, considerando que a necessidade identificada decorre especificamente da exigência de contrassenha de desbloqueio, sem indícios de falha física, eletrônica ou mecânica nos registradores, a contratação de manutenção corretiva ampla mostraria custo superior ao efetivamente necessário para solucionar o problema, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

5.3 Solução 3 – Substituição dos registradores eletrônicos por novos equipamentos

Também foi considerada a possibilidade de aquisição de novos Registradores Eletrônicos de

Ponto.

Todavia, essa alternativa mostrou-se tecnicamente e economicamente desvantajosa, uma vez que os equipamentos existentes permanecem aptos ao uso, necessitando apenas do desbloqueio para retomarem seu funcionamento normal. A substituição implicaria elevado investimento financeiro, maior prazo para aquisição, instalação e configuração dos novos equipamentos, além do descarte antecipado de bens públicos ainda plenamente utilizáveis, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência, da sustentabilidade e da boa gestão patrimonial.

5.4 Solução 4 – Manutenção do controle de frequência por meios manuais ou outros controles administrativos

Foi igualmente considerada a utilização temporária de controles manuais de frequência ou de outros mecanismos administrativos para registro da jornada dos servidores.

Entretanto, essa solução não elimina a necessidade de recuperação dos equipamentos, além de aumentar significativamente o risco de erros, inconsistências nos registros, retrabalho administrativo e dificuldades na conferência da jornada de trabalho, impactando negativamente a gestão de pessoal e a confiabilidade das informações.

Após a análise das alternativas identificadas, verifica-se que o mercado oferece solução específica para o fornecimento de contrassenhas de desbloqueio dos equipamentos da marca Henry, serviço normalmente executado por empresas especializadas ou autorizadas a prestar suporte técnico aos equipamentos do fabricante. Trata-se de procedimento consolidado no mercado, utilizado sempre que ocorre esse tipo de bloqueio lógico, não havendo necessidade de substituição dos registradores quando inexistem defeitos físicos ou eletrônicos.

A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada para fornecimento das contrassenhas de desbloqueio e suporte técnico aos Registradores Eletrônicos de Ponto da marca Henry, pois representa a alternativa que melhor atende ao interesse público sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A solução permite restabelecer o funcionamento dos equipamentos existentes de forma célere, com menor custo para a Administração, preservando os bens patrimoniais já adquiridos, evitando gastos desnecessários com substituição dos equipamentos e garantindo a continuidade do controle eletrônico da jornada dos servidores, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do planejamento das contratações públicas previstos na Lei n.º 14.133/2021.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento das contrassenhas de desbloqueio de 6 (seis) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, bem como na prestação de suporte técnico, quando necessário, para a

correta aplicação das contrassenhas e o restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

O objeto da contratação compreende exclusivamente o desbloqueio dos registradores atualmente bloqueados em decorrência de queda de energia elétrica, abrangendo os equipamentos de números de série 00004004320002329, 00004004320002330, 00004004320002362, 00004004320002423, 00004004320002432 e 00004004320002438.

Após a execução do serviço, os equipamentos deverão retornar às condições normais de operação, permitindo novamente o registro eletrônico da jornada de trabalho dos servidores, preservando, sempre que tecnicamente possível, suas configurações e registros existentes.

Caso seja necessária orientação para a aplicação das contrassenhas ou para a conclusão do procedimento de desbloqueio, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico até a completa normalização do funcionamento dos equipamentos.

A solução não contempla manutenção preventiva, manutenção corretiva contínua, fornecimento de peças, substituição de componentes ou aquisição de novos registradores eletrônicos de ponto, uma vez que a necessidade identificada restringe-se ao desbloqueio lógico dos equipamentos, os quais permanecem aptos ao uso após a realização desse procedimento.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada por atuar diretamente sobre a causa do problema identificado, utilizando procedimento específico para os equipamentos da marca Henry, sem intervenções desnecessárias e sem alterar a estrutura física dos registradores. Dessa forma, assegura-se a recuperação da funcionalidade dos equipamentos de maneira rápida, segura e compatível com as recomendações do fabricante.

Sob o aspecto econômico, a contratação representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois permite recuperar equipamentos já pertencentes ao patrimônio público mediante investimento significativamente inferior ao custo de aquisição de novos registradores ou da contratação de serviços de manutenção mais abrangentes, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

Além disso, a solução contribui para a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, restabelecendo o controle eletrônico da frequência dos servidores, reduzindo a necessidade de controles manuais e evitando impactos na gestão de pessoal e no processamento da folha de pagamento.

Considerando as características do objeto, trata-se de serviço técnico específico, de execução única e resultado previamente definido, suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa que motivou a presente contratação.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o levantamento dos equipamentos que se encontram bloqueados e que necessitam do fornecimento de contrassenha para restabelecimento de seu funcionamento.

Após verificação realizada pelo setor demandante, constatou-se que 6 (seis) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, encontram-se indisponíveis para utilização em razão da solicitação de contrassenha após ocorrência de queda de energia elétrica.

Dessa forma, a contratação compreenderá o fornecimento de 6 (seis) contrassenhas de desbloqueio, correspondentes aos seguintes equipamentos:

- Série n.º 00004004320002329;
- Série n.º 00004004320002330;
- Série n.º 00004004320002362;
- Série n.º 00004004320002423;
- Série n.º 00004004320002432;
- Série n.º 00004004320002438.

A memória de cálculo adotada corresponde ao quantitativo exato de equipamentos que apresentam a necessidade de desbloqueio, conforme levantamento patrimonial e verificação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo estimativas baseadas em consumo histórico ou projeções de demanda futura, tendo em vista que se trata de necessidade específica, pontual e previamente identificada.

Assim, o quantitativo foi definido da seguinte forma:

Quantidade de equipamentos bloqueados: 6 unidades;

Quantidade de contrassenhas necessárias: 1 contrassenha por equipamento;

Quantidade total da contratação: 6 serviços de fornecimento de contrassenha para desbloqueio.

Por se tratar de serviço individualizado, vinculado ao número de série de cada registrador eletrônico de ponto, não há possibilidade de economia de escala mediante ampliação do quantitativo ou formação de estoque. Da mesma forma, não se justifica a previsão de quantitativos adicionais, uma vez que a necessidade atualmente conhecida restringe-se aos seis equipamentos identificados.

A estimativa encontra-se em conformidade com o disposto no inc. III do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que foi fundamentada na necessidade real da Administração, buscando dimensionar a contratação de forma precisa, suficiente para atender à demanda existente, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação de quantitativos superiores aos efetivamente necessários, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento das

contratações públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESBLOQUEIO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP). Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de contrassenha de desbloqueio de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, incluindo suporte técnico para aplicação da contrassenha, quando necessário.	Unidade	06	R\$ 79,00	R\$ 474,00

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, que estabelecem os parâmetros para a realização de pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado das contratações públicas.

Com a finalidade de obter referência compatível com os preços praticados pela Administração Pública e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, foi realizada pesquisa de preços por meio do Sistema Licitacon, utilizando como parâmetro contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas congêneres no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, em observância aos critérios previstos na legislação vigente.

A análise dos valores obtidos permitiu identificar preço compatível com o mercado para a execução do objeto, servindo como base para a estimativa do valor da futura contratação e para a verificação de sua viabilidade econômica.

Considerando que a contratação contempla o fornecimento de contrassenhas de desbloqueio para 6 (seis) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, o valor estimado foi definido conforme demonstrado a seguir:

- Valor unitário: R\$ 79,00 (setenta e nove reais);
- Quantidade: 6 (seis) unidades;
- Valor total estimado da contratação: R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

A estimativa realizada evidencia que a contratação apresenta baixo impacto financeiro para a Administração e mostra-se compatível com os valores praticados em contratações públicas similares, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da vantajosidade previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Seguem na tabela abaixo os prints que comprovam a Pesquisa de Preços realizada para estimar o valor total da contratação.

PESQUISA DE PREÇOS

01	Órgão : PM DE HORIZONTINA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr.: 137, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 26/11/2025						
	Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	Q DESBLOQUEIO DE REP	1,00	unidade	45,00	45,00	-	-
	ITEM 2 DESBLOQUEIO DE REP	1,00	un	45,00	45,00	MASTER RELOGIOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	05.135.045/0001-97
02	Órgão : PM DE NOVA HARTZ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr.: 52, Ano : 2026, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 31/03/2026						
	Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	Q Desbloqueio e contra-senha do REP para o modelo IDCLASS BIO PROX / MULT Marca Controlid	20,00	unidade	120,00	2.400,00	DIONISIO SAUL FRIEDRICH & CIA. LTDA.	04595269000119
03	Edital nº 021/2026 Id contratação PNCP: 04092714000128-1-000037/2026 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 05/03/2026 Órgão: MUNICIPIO DE CACOAL Local: Cacoal/RO Objeto: (LICITANET) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO. Item nº 7159599 Descrição: SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO. SOLICITADO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não Quantidade: 25 Unidade de medida: SV Valor unitário estimado: R\$ 237,75 Valor total estimado: R\$ 5.943,75 RESULTADO(S)						
	Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 25/03/2026 Situação: Informado CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 12.809.965/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: FERGOV LTDA Reserva/Remanescente: Não se aplica Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não Quantidade homologada: 25 Valor unitário homologado: R\$ 72,00 Valor total homologado: R\$ 1.800,00 Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 69,7160%						

1)R\$ 45,00 + 2)R\$ 120,00 + 3)R\$ 72,00 = R\$ 237,00 ÷ 3 = R\$ 79,00

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 9º, inc. VII, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58/2022, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação.

Entretanto, não se aplica o parcelamento neste caso, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de um único serviço técnico especializado para o fornecimento das contrassenhas de desbloqueio de 6 (seis) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, cuja execução possui natureza uniforme e finalidade única.

Embora cada contrassenha seja destinada a um equipamento específico, os serviços possuem as mesmas características técnicas, são executados pelo mesmo fornecedor e integram uma única solução destinada ao restabelecimento da operacionalidade dos registradores eletrônicos de ponto pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, o fracionamento da contratação não proporcionaria qualquer benefício técnico, operacional ou econômico à Administração.

Ao contrário, eventual divisão do objeto poderia gerar aumento dos custos administrativos,

multiplicação de procedimentos de contratação, dificuldades na gestão contratual e maior risco de execução por diferentes fornecedores, sem que houvesse qualquer ganho de competitividade, economicidade ou eficiência.

Nesse contexto, verifica-se que a contratação por adjudicação global representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois permite a execução integral do objeto por um único contratado, assegurando uniformidade na prestação do serviço, simplificação da fiscalização contratual e maior eficiência na solução da demanda.

Assim, conclui-se que a adjudicação global do objeto é a forma mais adequada para atender ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e adequada execução da solução pretendida.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir no planejamento, na execução ou nos resultados da presente contratação.

A necessidade identificada possui caráter específico e pontual, decorrente do bloqueio de 6 (seis) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, em razão de queda de energia elétrica, demandando apenas o fornecimento das respectivas contrassenhas de desbloqueio e, se necessário, suporte técnico para sua aplicação.

Ressalta-se que o Município não possui contrato vigente de manutenção ou suporte técnico para os referidos equipamentos, tampouco há processo de aquisição de novos registradores eletrônicos de ponto ou contratação de serviços similares que possam ser considerados complementares, dependentes ou concorrentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a presente contratação possui autonomia técnica, operacional e administrativa, podendo ser executada de forma independente, sem necessidade de integração com outros contratos, aquisições ou projetos em andamento.

Por fim, conclui-se que inexistem fatores relacionados a outras contratações que demandem ajustes no planejamento ou que possam comprometer a viabilidade, a execução ou os resultados da solução proposta.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

O art. 12, inc. VII da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas deverão, sempre que possível, observar o Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento destinado a racionalizar as contratações dos órgãos e entidades e a promover o alinhamento entre o planejamento das aquisições e a disponibilidade orçamentária.

Entretanto, o Município de Capão da Canoa ainda não instituiu ou implementou o Plano Anual de Contratações (PAC), razão pela qual não é possível demonstrar a previsão desta contratação no referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, contudo, que a ausência do PAC não impede a realização da presente contratação, uma vez que a necessidade decorre de situação superveniente e específica, ocasionada pelo bloqueio de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) após ocorrência de queda de energia elétrica, comprometendo o controle eletrônico da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação encontra-se devidamente justificada por meio deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando sua necessidade, adequação e alinhamento com o interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se restabelecer o pleno funcionamento dos 6 (seis) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1, garantindo a continuidade do controle eletrônico da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a regularidade das atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoal.

Sob o aspecto da efetividade, espera-se eliminar a indisponibilidade dos equipamentos ocasionada pelo bloqueio decorrente da queda de energia elétrica, permitindo que os registros de frequência voltem a ser realizados de forma automática, segura e confiável, reduzindo a necessidade de controles manuais e os riscos de inconsistências na apuração da jornada de trabalho.

Em relação à economicidade, a contratação possibilitará a recuperação da funcionalidade dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio público mediante a execução de um serviço técnico específico, evitando despesas significativamente superiores com a aquisição de novos registradores eletrônicos de ponto ou com a contratação de serviços de manutenção mais abrangentes do que a necessidade efetivamente identificada.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a solução promove a utilização continuada dos equipamentos existentes, prolongando sua vida útil e preservando o investimento anteriormente realizado pela Administração, em consonância com os princípios da eficiência e da boa gestão patrimonial.

No que se refere aos recursos humanos, espera-se reduzir o retrabalho decorrente da adoção de controles alternativos de frequência, proporcionando maior segurança aos servidores responsáveis pela gestão de pessoal e maior agilidade na conferência dos registros de jornada e no processamento da folha de pagamento.

Sob a perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação contribui para o uso racional dos recursos públicos ao priorizar a recuperação e o reaproveitamento de equipamentos já existentes, evitando seu descarte prematuro e reduzindo a necessidade de aquisição de novos bens, o que também representa menor geração de resíduos eletrônicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na solução definitiva da necessidade identificada, na continuidade dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, na utilização eficiente dos recursos públicos e na obtenção da melhor relação entre custo e benefício para a Administração, em observância aos princípios previstos na Lei n.º 14.133/2021.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando as características da presente contratação, verifica-se que não há necessidade de adoção de providências complexas por parte da Administração previamente à sua formalização, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço técnico específico e pontual para o fornecimento de contrassenhas de desbloqueio de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP).

Antes da formalização da contratação, caberá à Secretaria Municipal de Saúde apenas confirmar a relação dos equipamentos que serão objeto do serviço, conferindo os respectivos números de série e demais informações técnicas necessárias ao correto fornecimento das contrassenhas de desbloqueio.

Também deverá ser formalmente designado o servidor responsável pela fiscalização da contratação, em observância ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o efetivo desbloqueio dos equipamentos, atestar a prestação do serviço e comunicar eventual necessidade de diligências ou correções por parte da contratada.

Não há necessidade de realização de adequações físicas, intervenções em infraestrutura, aquisição de equipamentos complementares, ajustes em sistemas informatizados ou capacitação específica dos servidores para viabilizar a execução do objeto, uma vez que o procedimento de desbloqueio será realizado pela empresa contratada, com eventual suporte técnico para a aplicação das contrassenhas, quando necessário.

Assim, conclui-se que as providências prévias à contratação restringem-se às medidas administrativas inerentes ao processo de contratação e à designação do fiscal do contrato, sendo suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento da necessidade da Administração.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui potencial para gerar impactos ambientais significativos, tendo em vista que seu objeto consiste na prestação de serviço técnico para o fornecimento de

contrassenhas de desbloqueio de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP), sem envolver obras, intervenções físicas, aquisição de novos equipamentos, fornecimento de peças ou geração de resíduos decorrentes da execução do serviço.

Sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental, a solução adotada apresenta efeito positivo ao promover a recuperação da funcionalidade dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio da Administração, prolongando sua vida útil e evitando seu descarte prematuro e a consequente necessidade de aquisição de novos registradores eletrônicos de ponto.

Dessa forma, a contratação contribui para a utilização racional dos recursos públicos e para a redução da geração de resíduos eletroeletrônicos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando as características do objeto, não se verificam requisitos relacionados ao consumo de energia, ao consumo de água, à utilização de matérias-primas, à logística reversa ou ao gerenciamento de resíduos, uma vez que tais aspectos não são aplicáveis à presente contratação.

Assim, conclui-se que a contratação não ocasionará impactos ambientais relevantes, não sendo necessárias medidas mitigadoras específicas além da adoção da própria solução escolhida, que privilegia o reaproveitamento dos equipamentos existentes e a preservação do patrimônio público, evitando a substituição desnecessária de bens ainda plenamente utilizáveis.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e orçamentário, mostrando-se adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de restabelecer o funcionamento dos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil R1.

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada para o fornecimento das contrassenhas de desbloqueio e eventual suporte técnico constitui a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo a recuperação da funcionalidade dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio público, sem a necessidade de substituição dos registradores ou da contratação de serviços mais abrangentes do que os efetivamente necessários.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público ao garantir a continuidade do controle eletrônico da jornada de trabalho dos servidores, reduzir os impactos nas rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e promover a adequada gestão dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei n.º 14.133/2021.

A estimativa de preços realizada demonstrou compatibilidade com os valores praticados pela

Administração Pública para contratações similares, evidenciando a razoabilidade do valor estimado e a viabilidade econômica da contratação.

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução escolhida é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, economicamente vantajosa e suficiente para atender integralmente à necessidade que motivou a presente demanda, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da contratação, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Capão da Canoa, 16 de julho de 2026.

